

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ PERÍODO DE 12 MESES.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: dia 30 de outubro de 2018**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 200, Pq. Interlagos, Aguaí – SP.**

*O Senhor JONAS CAVARETTO DA SILVA JUNIOR, pregoeiro designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n°. 080, 18 de abril de 2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) n°. 064/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM - Processo n°. 241/2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto estadual n°. 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto n°. 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, iniciando-se no **dia 30 de outubro de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I – DO OBJETO

1. - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.1 – Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em COTA PRINCIPAL, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam as exigências deste edital e COTA RESERVADA, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's, MEI's e demais empresas, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na COTA PRINCIPAL, em atendimento à Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº147/2014.

1.2 – A presente licitação será realizada com COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, tendo em vista tratar-se de COMPRA, cujo o objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.

2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

02.01.01 01.1220002.2002 3.3.90.30.00 16 01 – MATERIAL DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 04.1220003.2003 3.3.90.30.00 27 01 – MATERIAL DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 06.1810004.2005 3.3.90.30.00 42 01 – MATERIAL DE CONSUMO - GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 03.0920006.2006 3.3.90.30.00 53 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.02.02 03.0910008.2009 3.3.90.30.00 66 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.03.01 04.1230009.2010 3.3.90.30.00 74 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.03.02 04.1230009.2011 3.3.90.30.00 84 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.03.03 04.1230009.2012 3.3.90.30.00 92 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 04.1220011.2013 3.3.90.30.00 107 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 04.1220011.2014 3.3.90.30.00 118 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1220011.2015 3.3.90.30.00 126 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2016 3.3.90.30.00 138 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2017 3.3.90.30.00 142 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04 04.1220011.2018 3.3.90.30.00 151 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2019 3.3.90.30.00 159 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2020 3.3.90.30.00 168 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2021 3.3.90.30.00 176 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2022 3.3.90.30.00 185 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 12.1220012.2023 3.3.90.30.00 196 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 210 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 211 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 212 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 213 06 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 238 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 239 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 240 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 253 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 254 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 259 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 260 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 261 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2028 3.3.90.30.00 273 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2028 3.3.90.30.00 274 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2028 3.3.90.30.00 275 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 293 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 294 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 295 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 316 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 317 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 318 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 333 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 334 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3660013.2032 3.3.90.30.00 346 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3660013.2032 3.3.90.30.00 347 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3660013.2032 3.3.90.30.00 348 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 357 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 358 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 359 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 360 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 370 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 371 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 372 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 373 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.08 12.3670013.2035 3.3.90.30.00 391 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.08 12.3670013.2035 3.3.90.30.00 392 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120014.2036 3.3.90.30.00 403 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120015.2037 3.3.90.30.00 406 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120016.2038 3.3.90.30.00 411 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120016.2039 3.3.90.30.00 416 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920017.2040 3.3.90.30.00 424 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.1005 3.3.90.30.00 428 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.1006 3.3.90.30.00 432 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



02.05.10 13.3920018.2042 3.3.90.30.00 436 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2043 3.3.90.30.00 441 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2044 3.3.90.30.00 445 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2045 3.3.90.30.00 449 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920019.1007 3.3.90.30.00 453 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.06.01 10.1220020.2047 3.3.90.30.00 463 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 478 01 - - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 479 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 480 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 481 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 482 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 483 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 484 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 485 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.1010 3.3.90.30.00 503 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 514 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 515 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2050 3.3.90.30.00 526 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 530 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 531 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 532 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.05 10.3040021.2053 3.3.90.30.00 537 01 - - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.05 10.3040021.2053 3.3.90.30.00 538 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.06 10.3050021.2054 3.3.90.30.00 547 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.06 10.3050021.2054 3.3.90.30.00 548 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 04.1220023.2064 3.3.90.30.00 625 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.02 23.6950023.2065 3.3.90.30.00 638 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.03 11.3330023.2066 3.3.90.30.00 651 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.04 20.1220023.2067 3.3.90.30.00 664 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.05 23.6940023.2068 3.3.90.30.00 677 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.06 20.1220023.2069 3.3.90.30.00 685 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.07 11.3340023.2070 3.3.90.30.00 698 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.08 11.3340023.2071 3.3.90.30.00 711 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.09 22.6610023.2072 3.3.90.30.00 721 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 742 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 743 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.05 08.2430029.2080 3.3.90.30.00 759 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.06 08.2440029.2081 3.3.90.30.00 765 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.06 08.2440029.2081 3.3.90.30.00 766 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

## II - DA PARTICIPAÇÃO

A) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

B) Atendam a todas as exigências deste edital.

C) Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993.

C.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

C.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

C.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

C.4. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

C.5. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

C.6 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**1 – Não havendo licitantes interessados nos itens da Cota Reservada (ME, EPP OU MEI) esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2 - Será vedada a participação de empresas:

A) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

B) Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;

C) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguai.

D) Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguai, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:



#### 1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Caso exista algum fato que impeça a participação do licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97, da Lei 8.666/93.

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### 1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

#### 1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3.2. Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de enquadramento (ME ou EPP), expedida pela junta comercial do seu estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo registro civil das pessoas jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c) Certidão simplificada atualizada da junta comercial da sua respectiva sede.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº. 064/2018**  
**Processo Administrativo nº SEC**  
**ADM/ LICIT 241/2018**  
**Razão Social da Empresa**  
**Proponente**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**  
**Pregão presencial nº. 064/2018**  
**Processo Administrativo nº SEC**  
**ADM/ LICIT 241/2018**  
**Razão Social da Empresa**  
**Proponente**

3 - A proposta de preço tanto para a COTA PRINCIPAL quanto para a COTA RESERVADA, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1. O valor estimado no procedimento licitatório é de **R\$ 4.294.609,40** (Quatro milhões Duzentos e Noventa e Quatro mil Seiscentos e Nove reais e Quarenta centavos), conforme tabela CPOS 173.

1.1 Qualquer proposta de valor acima do fixado na **Tabela III** do Termo de Referência (**Anexo I**) será automaticamente desclassificada.

2 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação marca ou fabricante do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência **(Anexo I)** deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida por item neste Edital.

4 – Os preços ofertados não serão reajustados.

5 – Após a sessão os licitantes com itens vencedores e adjudicados deverão encaminhar uma nova proposta atualizada com os devidos valores atualizados unitários e total.

6 - O uso da Tabela de Preços CPOS justifica-se abaixo:

A opção pela tabela da CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços), a qual é pertencente ao Governo do Estado de São Paulo é para agilizar o processo licitatório uma vez que a respectiva tabela é uma publicação que apresenta os custos de referência dos diversos serviços aplicados à construção civil para fins de orçamento de um empreendimento, a partir do projeto e suas especificações técnicas.

No âmbito externo, é destinado fundamentalmente a profissionais, empresas e prestadores de serviços envolvidos com a construção civil, seja da iniciativa pública ou privada. O boletim é editado com base nos custos dos serviços, tidos como essenciais para qualquer tipo de obra e obtidos no mercado por meio de pesquisas dos insumos da chamada "cesta básica" da construção civil.

Realizada trimestralmente, a pesquisa de preços dos insumos para a elaboração do boletim é feita pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas), obedecendo aos padrões de qualidade e segurança, e visando atender as normas e especificações técnicas vigentes relativas aos materiais/equipamentos. O custo médio do insumo é tratado estatisticamente para que reflita a realidade do mercado.

Esta tabela foi comprada pela atual administração para auxiliar e ser utilizada em todos os processos licitatórios em que a mesma for possível seu uso.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Sede da Licitante emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- g.) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, conforme Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade do objeto similar licitado, relativos somente aos itens ofertados.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Compras e Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.



2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário por item**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 00,01 (UM) centavo** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada até 5% (cinco por cento) preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
14. A aceitabilidade da proposta se dará:
  - 14.1. Mediante aferição de valores a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
15. Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
19. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
22. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
  - 22.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:  
  
A decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

## **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
2. A entrega do objeto, inclusive dos itens a base de troca, desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

4. Não será efetuado em hipótese algum pagamento através de boleto bancário.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

## XII – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de Ata de Registro de Preços.

1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

1.2. O licitante deverá entregar na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o **Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação** devidamente preenchido e assinado.



1.3. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.3 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.

3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.3 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

1.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

1.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

1.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

1.1.4. Apresentar documentação falsa;

1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

1.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

1.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

1.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

1.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

1.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

1.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

1.2. O percentual de multa previsto no item 9.1.10.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

1.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **XIV - DA REVISÃO DE PREÇOS**

1 - Os preços ofertados não serão reajustados.

#### **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
    - 7.1.1. A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em tratando-se de procurador.
  - 7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
  - 7.3. **Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aguai, no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, em dias de expediente.**
8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
9. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Minuta Ata Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aguai, Estado de São Paulo.

**Aguai, 15 de outubro de 2018**

**DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO**  
**AMBIENTE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

**I – OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MATERIAIS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI PERÍODO DE 12 MESES**

**II. PRODUTOS**

II.I. Os produtos a serem adquiridos estão discriminados e quantificados no folheto descritivo anexo, conforme tabela CPOS 173.

**III – DISCRIMINAÇÃO**

**TABELA I – AMPLA CONCORRENCIA**

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<b>50</b>	<b>DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b>			
	<b>50.01</b>	<b>Hidrantes e acessórios</b>			
1	50.01.030	CPOS 173	Abrigo duplo para hidrante/mangueira, com visor e suporte (embutir e externo)	un	38
2	50.01.060	CPOS 173	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	38
3	50.01.080	CPOS 173	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	7.500
4	50.01.090	CPOS 173	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	38
5	50.01.100	CPOS 173	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2' (63 mm)	m	7.500
6	50.01.110	CPOS 173	Esguicho latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável	un	38
7	50.01.130	CPOS 173	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	38
8	50.01.160	CPOS 173	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un	38
9	50.01.170	CPOS 173	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	un	38
10	50.01.180	CPOS 173	Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples	un	38



11	50.01.190	CPOS 173	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	un	38
12	50.01.200	CPOS 173	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	un	38
13	50.01.210	CPOS 173	Chave para conexão de engate rápido	un	38
14	50.01.220	CPOS 173	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	38
15	50.01.320	CPOS 173	Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	38
16	50.01.330	CPOS 173	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	38
17	50.01.340	CPOS 173	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	38
	<b>50.02</b>	<b>Registro e válvula controladora</b>			
18	50.02.020	CPOS 173	Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 68°C	un	38
19	50.02.050	CPOS 173	Alarme hidráulico tipo gongo	un	38
20	50.02.060	CPOS 173	Bico de sprinkler tipo 'Up Right' com rompimento da ampola a 68° C	un	38
21	50.02.080	CPOS 173	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6'	un	23
	<b>50.05</b>	<b>Iluminação e sinalização de emergência</b>			
22	50.05.021	CPOS 173	Fonte eletroímã para interligar à central do sistema de detecção e alarme de incêndio	un	75
23	50.05.022	CPOS 173	Destravador magnético (Eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	un	75
24	50.05.060	CPOS 173	Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W	un	38
25	50.05.070	CPOS 173	Luminária para unidade centralizada pendente completa com lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W	un	225
26	50.05.080	CPOS 173	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	225
27	50.05.160	CPOS 173	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	un	225
28	50.05.170	CPOS 173	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	225
29	50.05.210	CPOS 173	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	un	225
30	50.05.214	CPOS 173	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	un	225

31	50.05.230	CPOS 173	Sirene audiovisual tipo endereçável	un	225
32	50.05.240	CPOS 173	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepôr completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W	un	225
33	50.05.250	CPOS 173	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	un	225
34	50.05.260	CPOS 173	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	225
35	50.05.270	CPOS 173	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	150
36	50.05.280	CPOS 173	Sirene tipo corneta de 12 V	un	225
37	50.05.310	CPOS 173	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	un	225
38	50.05.400	CPOS 173	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	un	225
39	50.05.430	CPOS 173	Detector óptico de fumaça com base endereçável	un	225
40	50.05.440	CPOS 173	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	un	75
41	50.05.450	CPOS 173	Acionador manual quebra-vidro endereçável	un	75
42	50.05.470	CPOS 173	Módulo isolador, módulo endereçador para áudio visual	un	75
43	50.05.490	CPOS 173	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	un	75
	<b>50.10</b>	<b>Extintores</b>			
44	50.10.030	CPOS 173	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	un	38
45	50.10.058	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	750
46	50.10.060	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un	150
47	50.10.080	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	un	38
48	50.10.100	CPOS 173	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	375
49	50.10.110	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	750
50	50.10.120	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	375
51	50.10.140	CPOS 173	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	375

52	50.10.210	CPOS 173	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	un	375
53	50.10.220	CPOS 173	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	un	375
	<b>50.20</b>	<b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 50</b>			
54	50.20.110	CPOS 173	Recarga de extintor de água pressurizada	l	1.500
55	50.20.120	CPOS 173	Recarga de extintor de gás carbônico	kg	1.500
56	50.20.130	CPOS 173	Recarga de extintor de pó químico seco	kg	1.500
57	50.20.160	CPOS 173	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	un	75
58	50.20.170	CPOS 173	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	un	75
	<b>97.02</b>	<b>Placas, pórticos e obeliscos arquitetônicos</b>			
59	97.02.193	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	563
60	97.02.194	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	un	563
61	97.02.195	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	563
62	97.02.196	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	un	563
63	97.02.197	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un	563
64	97.02.198	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	un	563
65	97.02.210	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC para ambientes	un	563
	<b>97</b>	<b>SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL</b>			
	<b>97.05</b>	<b>Placas, pórticos e sinalização viária</b>			
66	97.05.100	CPOS 173	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m <sup>2</sup>	375
67	97.05.140	CPOS 173	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	3.000

**COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**TABELA II – CORA RESERVADA**

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
	<b>50</b>	<b>DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b>			
	<b>50.01</b>	<b>Hidrantes e acessórios</b>			
1	50.01.030	CPOS 173	Abrigo duplo para hidrante/mangueira, com visor e suporte (embutir e externo)	un	12
2	50.01.060	CPOS 173	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	12
3	50.01.080	CPOS 173	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	2500
4	50.01.090	CPOS 173	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	12
5	50.01.100	CPOS 173	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2' (63 mm)	m	2500
6	50.01.110	CPOS 173	Esguicho latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável	un	12
7	50.01.130	CPOS 173	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	12
8	50.01.160	CPOS 173	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un	12
9	50.01.170	CPOS 173	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	un	12
10	50.01.180	CPOS 173	Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples	un	12
11	50.01.190	CPOS 173	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	un	12
12	50.01.200	CPOS 173	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	un	12
13	50.01.210	CPOS 173	Chave para conexão de engate rápido	un	12
14	50.01.220	CPOS 173	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	12
15	50.01.320	CPOS 173	Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	12
16	50.01.330	CPOS 173	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	12
17	50.01.340	CPOS 173	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	12
	<b>50.02</b>	<b>Registro e válvula controladora</b>			

18	50.02.020	CPOS 173	Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 68°C	un	12
19	50.02.050	CPOS 173	Alarme hidráulico tipo gongo	un	12
20	50.02.060	CPOS 173	Bico de sprinkler tipo 'Up Right' com rompimento da ampola a 68° C	un	12
21	50.02.080	CPOS 173	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6"	un	7
	<b>50.05</b>	<b>Iluminação e sinalização de emergência</b>			
22	50.05.021	CPOS 173	Fonte eletroímã para interligar à central do sistema de detecção e alarme de incêndio	un	25
23	50.05.022	CPOS 173	Destravador magnético (Eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	un	25
24	50.05.060	CPOS 173	Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W	un	12
25	50.05.070	CPOS 173	Luminária para unidade centralizada pendente completa com lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W	un	75
26	50.05.080	CPOS 173	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	75
27	50.05.160	CPOS 173	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorecente de 32 W	un	75
28	50.05.170	CPOS 173	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	75
29	50.05.210	CPOS 173	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	un	75
30	50.05.214	CPOS 173	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	un	75
31	50.05.230	CPOS 173	Sirene audiovisual tipo endereçável	un	75
32	50.05.240	CPOS 173	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorecente compacta de 9 W	un	75
33	50.05.250	CPOS 173	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	un	75
34	50.05.260	CPOS 173	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	75
35	50.05.270	CPOS 173	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	50
36	50.05.280	CPOS 173	Sirene tipo corneta de 12 V	un	75
37	50.05.310	CPOS 173	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	un	75
38	50.05.400	CPOS 173	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	un	75



39	50.05.430	CPOS 173	Detector óptico de fumaça com base endereçável	un	75
40	50.05.440	CPOS 173	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	un	25
41	50.05.450	CPOS 173	Acionador manual quebra-vidro endereçável	un	25
42	50.05.470	CPOS 173	Módulo isolador, módulo endereçador para áudio visual	un	25
43	50.05.490	CPOS 173	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	un	25
	<b>50.10</b>	<b>Extintores</b>			
44	50.10.030	CPOS 173	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	un	12
45	50.10.058	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	250
46	50.10.060	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un	50
47	50.10.080	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	un	12
48	50.10.100	CPOS 173	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	125
49	50.10.110	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	250
50	50.10.120	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	125
51	50.10.140	CPOS 173	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	125
52	50.10.210	CPOS 173	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	un	125
53	50.10.220	CPOS 173	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	un	125
	<b>50.20</b>	<b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 50</b>			
54	50.20.110	CPOS 173	Recarga de extintor de água pressurizada	l	500
55	50.20.120	CPOS 173	Recarga de extintor de gás carbônico	kg	500
56	50.20.130	CPOS 173	Recarga de extintor de pó químico seco	kg	500
57	50.20.160	CPOS 173	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	un	25
58	50.20.170	CPOS 173	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	un	25
	<b>97.02</b>	<b>Placas, pórticos e obeliscos arquitetônicos</b>			



59	97.02.193	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	187
60	97.02.194	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	un	187
61	97.02.195	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	187
62	97.02.196	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	un	187
63	97.02.197	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un	187
64	97.02.198	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	un	187
65	97.02.210	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC para ambientes	un	187
<b>97</b>		<b>SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL</b>			
<b>97.05</b>		<b>Placas, pórticos e sinalização viária</b>			
66	97.05.100	CPOS 173	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m <sup>2</sup>	125
67	97.05.140	CPOS 173	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	1000

#### IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME TABELA CPOS 173.

ITEM	CÓD.	FONTE	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	<b>50</b>	<b>DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO</b>					
	<b>50.01</b>	<b>Hidrantes e acessórios</b>					
1	50.01.030	CPOS 173	Abrigo duplo para hidrante/mangueira, com visor e suporte (embutir e externo)	un	50	578,45	28.922,50
2	50.01.060	CPOS 173	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	un	50	217,12	10.856,00
3	50.01.080	CPOS 173	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	m	10.000	14,20	142.000,00
4	50.01.090	CPOS 173	Botoeira para acionamento de	un	50	75,66	3.783,00

			bomba de incêndio tipo quebra-vidro				
5	50.01.100	CPOS 173	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2' (63 mm)	m	10.000	21,74	217.400,00
6	50.01.110	CPOS 173	Esguicho latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável	un	50	143,48	7.174,00
7	50.01.130	CPOS 173	Abrigo simples com suporte, em aço inoxidável escovado, para mangueira de 1 1/2', porta em vidro temperado jateado - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	50	2603,99	130.199,50
8	50.01.160	CPOS 173	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 1 1/2'	un	50	28,58	1.429,00
9	50.01.170	CPOS 173	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	un	50	40,01	2.000,50
10	50.01.180	CPOS 173	Hidrante de coluna com duas saídas, 4' x 2 1/2' - simples	un	50	1065,10	53.255,00
11	50.01.190	CPOS 173	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	un	50	53,26	2.663,00
12	50.01.200	CPOS 173	Tampão de engate rápido em latão, DN= 1 1/2', com corrente	un	50	34,74	1.737,00
13	50.01.210	CPOS 173	Chave para conexão de engate rápido	un	50	11,53	576,50
14	50.01.220	CPOS 173	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	un	50	112,93	5.646,50
15	50.01.320	CPOS 173	Abrigo de hidrante de 1 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	50	1171,52	58.576,00
16	50.01.330	CPOS 173	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	50	1465,31	73.265,50
17	50.01.340	CPOS 173	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	un	50	1479,62	73.981,00
	<b>50.02</b>	<b>Registro e válvula controladora</b>					
18	50.02.020	CPOS 173	Bico de sprinkler cromado pendente com rompimento da ampola a 68°C	un	50	20,00	1.000,00
19	50.02.050	CPOS 173	Alarme hidráulico tipo gongo	un	50	563,55	28.177,50
20	50.02.060	CPOS 173	Bico de sprinkler tipo 'Up Right' com	un	50	20,70	1.035,00

			rompimento da ampola a 68° C				
21	50.02.080	CPOS 173	Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6'	un	30	5375,13	161.253,90
<b>50.05</b>		<b>Iluminação e sinalização de emergência</b>					
22	50.05.021	CPOS 173	Fonte eletroímã para interligar à central do sistema de detecção e alarme de incêndio	un	100	432,71	43.271,00
23	50.05.022	CPOS 173	Destravador magnético (Eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	un	100	223,43	22.343,00
24	50.05.060	CPOS 173	Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W	un	50	12165,14	608.257,00
25	50.05.070	CPOS 173	Luminária para unidade centralizada pendente completa com lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W	un	300	212,77	63.831,00
26	50.05.080	CPOS 173	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	un	300	90,18	27.054,00
27	50.05.160	CPOS 173	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	un	300	192,30	57.690,00
28	50.05.170	CPOS 173	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	un	300	48,73	14.619,00
29	50.05.210	CPOS 173	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	un	300	157,49	47.247,00
30	50.05.214	CPOS 173	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	un	300	342,34	102.702,00
31	50.05.230	CPOS 173	Sirene audiovisual tipo endereçável	un	300	218,43	65.529,00
32	50.05.240	CPOS 173	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada	un	300	125,20	37.560,00

			fluorescente compacta de 9 W				
33	50.05.250	CPOS 173	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	un	300	627,17	188.151,00
34	50.05.260	CPOS 173	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	un	300	229,62	68.886,00
35	50.05.270	CPOS 173	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	200	593,43	118.686,00
36	50.05.280	CPOS 173	Sirene tipo corneta de 12 V	un	300	44,88	13.464,00
37	50.05.310	CPOS 173	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 3 horas, equipado com 2 faróis de lâmpadas de 21/55 W	un	300	552,69	165.807,00
38	50.05.400	CPOS 173	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	un	300	80,29	24.087,00
39	50.05.430	CPOS 173	Detector óptico de fumaça com base endereçável	un	300	167,00	50.100,00
40	50.05.440	CPOS 173	Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	un	100	1242,15	124.215,00
41	50.05.450	CPOS 173	Acionador manual quebra-vidro endereçável	un	100	114,60	11.460,00
42	50.05.470	CPOS 173	Módulo isolador, módulo endereçador para áudio visual	un	100	287,27	28.727,00
43	50.05.490	CPOS 173	Sinalizador audiovisual endereçável com LED	un	100	284,60	28.460,00
	<b>50.10</b>	<b>Extintores</b>					
44	50.10.030	CPOS 173	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 10 kg	un	50	767,23	38.361,50
45	50.10.058	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	1.000	97,58	97.580,00
46	50.10.060	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	un	200	136,14	27.228,00
47	50.10.080	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 12 kg	un	50	167,25	8.362,50

48	50.10.100	CPOS 173	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	500	96,05	48.025,00
49	50.10.110	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	un	1.000	131,21	131.210,00
50	50.10.120	CPOS 173	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	500	146,55	73.275,00
51	50.10.140	CPOS 173	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	500	346,40	173.200,00
52	50.10.210	CPOS 173	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	un	500	120,64	60.320,00
53	50.10.220	CPOS 173	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	un	500	241,46	120.730,00
<b>50.20</b>		<b>Reparos, conservações e complementos - GRUPO 50</b>					
54	50.20.110	CPOS 173	Recarga de extintor de água pressurizada	l	2.000	2,74	5.480,00
55	50.20.120	CPOS 173	Recarga de extintor de gás carbônico	kg	2.000	10,34	20.680,00
56	50.20.130	CPOS 173	Recarga de extintor de pó químico seco	kg	2.000	9,07	18.140,00
57	50.20.160	CPOS 173	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade acima de 12 kg até 20 kg	un	100	26,40	2.640,00
58	50.20.170	CPOS 173	Pintura de extintor de gás carbônico, pó químico seco, ou água pressurizada, com capacidade até 12 kg	un	100	18,10	1.810,00
<b>97.02</b>		<b>Placas, pórticos e obeliscos arquitetônicos</b>					
59	97.02.193	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	750	12,92	9.690,00
60	97.02.194	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de equipamentos de combate à incêndio	un	750	7,94	5.955,00
61	97.02.195	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de	un	750	13,01	9.757,50

			evacuação e saída de emergência				
62	97.02.196	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	un	750	9,50	7.125,00
63	97.02.197	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un	750	12,64	9.480,00
64	97.02.198	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC, com indicação de proibição normativa	un	750	11,97	8.977,50
65	97.02.210	CPOS 173	Placa de sinalização em PVC para ambientes	un	750	152,54	114.405,00
<b>97</b>	<b>SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL</b>						
<b>97.05</b>	<b>Placas, pórticos e sinalização viária</b>						
66	97.05.100	CPOS 173	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m <sup>2</sup>	500	645,24	322.620,00
67	97.05.140	CPOS 173	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	4.000	15,62	62.480,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 4.294.609,40</b>	

IV.I. - O valor estimado no procedimento licitatório é de **R\$ 4.294.609,40** (Quatro milhões Duzentos e Noventa e Quatro mil Seiscentos e Nove reais e Quarenta centavos), conforme tabela CPOS 173.

IV.II. – Os itens devem obedecer às especificações abaixo:

ABNT NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio

ABNT NBR 15808:2017 - Extintores de incêndio portáteis

ABNT NBR 16357:2016 - Cilindro de aço, sem costura, para fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga de até 10 kg de CO<sub>2</sub> — Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 9695:2012 - Versão Corrigida : 2014 - Pó para extinção de incêndio

ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência

ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

ABNT NBR 13434:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico

ABNT NBR 14962:2013 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação



ABNT NBR 11904:2015 - Sinalização vertical viária – Placas de aço zincado

## **V. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

V.I. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

V.II. A entrega do objeto, inclusive dos itens a base de troca, desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **VI. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

VI.I. Todos os produtos deverão ser cotados com a informação da marca e nome comercial, para fins de conferência no **momento da entrega**.

VI.II – O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Aguai em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **VII – PAGAMENTO**

Após a entrega e o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da respectiva Nota Fiscal no protocolo do Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Caso se verifique incorreções na Nota Fiscal, deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

VIII.I. - A Contratada obriga-se a:

VIII.I. - Fornecer materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade de acordo com Termo de Referência.

VIII.II. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

VIII.III. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

VIII.IV. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII.V. Consultar previamente a Fiscalização por escrito a respeito da similaridade de materiais aplicados, quando for necessário a aplicação de outra marca que não a ofertada na proposta;

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

IX.I. Acompanhar e fiscalizar a execução de cada Contrato/Ordem de Compra através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso.

IX.II. Pagar a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato/Ordem de Compra, a importância correspondente à entrega dos materiais adquiridos.

IX.III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

IX.IV. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

IX.V. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado.

IX.VI. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas da Ata de Registro, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

## **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

**ANEXO II**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no  
processo licitatório, Pregão Presencial n.º 064/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai,  
declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação  
constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO III**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 064/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 064/2018, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: C.P.F.:

End Res: Bairro:

Cidade: UF:

Qualificação:

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../....**

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2.018, autorizado pelo ato das folhas ( ) do processo administrativo nº SEC ADM/ LICIT. nº 241/2018, Pregão Presencial de Registro de Preços nº064/2018, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**, CNPJ Nº 46.425.229/0001-79, situada na av. Olinda Silveira Cruz Braga, n. 215, Parque Interlagos, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sr. Daniel Garcia Cobra Monteiro, infra-assinado, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, portador da RG n. \_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município, a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal 2004/2004 e no Decreto Municipal nº. 2006/2004 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu ....., Sr..... (qualificação), à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ \_\_\_\_\_.

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento, pelo detentor da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01 01.1220002.2002 3.3.90.30.00 16 01 – MATERIAL DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 04.1220003.2003 3.3.90.30.00 27 01 – MATERIAL DE CONSUMO – GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 06.1810004.2005 3.3.90.30.00 42 01 – MATERIAL DE CONSUMO - GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 03.0920006.2006 3.3.90.30.00 53 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.02.02 03.0910008.2009 3.3.90.30.00 66 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.03.01 04.1230009.2010 3.3.90.30.00 74 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.03.02 04.1230009.2011 3.3.90.30.00 84 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.03.03 04.1230009.2012 3.3.90.30.00 92 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.04.01 04.1220011.2013 3.3.90.30.00 107 01 – MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.02 04.1220011.2014 3.3.90.30.00 118 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1220011.2015 3.3.90.30.00 126 01 – MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2016 3.3.90.30.00 138 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.03 04.1280011.2017 3.3.90.30.00 142 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04 04.1220011.2018 3.3.90.30.00 151 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2019 3.3.90.30.00 159 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 04.1220011.2020 3.3.90.30.00 168 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2021 3.3.90.30.00 176 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.06 04.1260011.2022 3.3.90.30.00 185 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 12.1220012.2023 3.3.90.30.00 196 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 210 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 211 02 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 212 05 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.02 12.3650013.2024 3.3.90.30.00 213 06 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 238 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 239 02 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.03 12.3650013.2025 3.3.90.30.00 240 05 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 253 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.04 12.3650013.2027 3.3.90.30.00 254 05 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 259 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 260 02 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.1003 3.3.90.30.00 261 05 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2028 3.3.90.30.00 273 01 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2028 3.3.90.30.00 274 02 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2028 3.3.90.30.00 275 05 - MATERIAL DE CONSUMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 293 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 294 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2029 3.3.90.30.00 295 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 316 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 317 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2030 3.3.90.30.00 318 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 333 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3610013.2031 3.3.90.30.00 334 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3660013.2032 3.3.90.30.00 346 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3660013.2032 3.3.90.30.00 347 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.05 12.3660013.2032 3.3.90.30.00 348 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 357 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 358 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 359 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.06 12.3610013.2033 3.3.90.30.00 360 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 370 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 371 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 372 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.07 12.3060013.2034 3.3.90.30.00 373 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.08 12.3670013.2035 3.3.90.30.00 391 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.08 12.3670013.2035 3.3.90.30.00 392 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120014.2036 3.3.90.30.00 403 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120015.2037 3.3.90.30.00 406 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120016.2038 3.3.90.30.00 411 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.09 27.8120016.2039 3.3.90.30.00 416 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920017.2040 3.3.90.30.00 424 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.1005 3.3.90.30.00 428 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.1006 3.3.90.30.00 432 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2042 3.3.90.30.00 436 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2043 3.3.90.30.00 441 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2044 3.3.90.30.00 445 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920018.2045 3.3.90.30.00 449 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.05.10 13.3920019.1007 3.3.90.30.00 453 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

02.06.01 10.1220020.2047 3.3.90.30.00 463 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 478 01 - - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 479 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 480 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 481 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 482 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 483 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 484 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.3010020.2048 3.3.90.30.00 485 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.1010 3.3.90.30.00 503 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 514 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2049 3.3.90.30.00 515 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.03 10.3020020.2050 3.3.90.30.00 526 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 530 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 531 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.04 10.303.0020.2052 3.3.90.30.00 532 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.05 10.3040021.2053 3.3.90.30.00 537 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.05 10.3040021.2053 3.3.90.30.00 538 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.06 10.3050021.2054 3.3.90.30.00 547 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.06 10.3050021.2054 3.3.90.30.00 548 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 04.1220023.2064 3.3.90.30.00 625 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



02.08.02 23.6950023.2065 3.3.90.30.00 638 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.03 11.3330023.2066 3.3.90.30.00 651 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.04 20.1220023.2067 3.3.90.30.00 664 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.05 23.6940023.2068 3.3.90.30.00 677 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.06 20.1220023.2069 3.3.90.30.00 685 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.07 11.3340023.2070 3.3.90.30.00 698 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.08 11.3340023.2071 3.3.90.30.00 711 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.08.09 22.6610023.2072 3.3.90.30.00 721 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 742 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.03 08.2430027.2076 3.3.90.30.00 743 05 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.05 08.2430029.2080 3.3.90.30.00 759 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.06 08.2440029.2081 3.3.90.30.00 765 01 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

02.09.06 08.2440029.2081 3.3.90.30.00 766 02 - MATERIAL DE CONSUMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;



- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
  - 9.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
  - 9.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
  - 9.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
- 9.2. O percentual de multa previsto no item 9.1.10.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. O preço registrado na presente será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja doze (12) meses.
11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
12. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº064/2018.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº064/2018 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Aguai - SP, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Daniel Garcia Cobra Monteiro, Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Aguai e pelo Sr. ...., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Aguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

**DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO**  
**AMBIENTE**

Empresa

Sr. \_\_\_\_\_

Detentora da Ata

Testemunhas

\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

**ANEXO VI**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

Pelo presente a empresa ....., situada a ....., CNPJ n.º ....., através de seu ....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ no Pregão (Presencial) n.º064/2018, Processo Administrativo N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., ..... de ..... de 2018.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

**Nome e Assinatura do representante legal**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MANILHAS PARA DRENAGEM/ESGOTO PARA OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE PERÍODO DE 12 MESES**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com inicio de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguaí, de                    de 2018.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n°064/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEC ADM/ LICIT. n° 241/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
empresa

\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ a

Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Edital do  
Pregão em epígrafe.

**Aguai, de de 2018.**

---

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA**